



Prefeitura de Canoinhas

GABINETE DO PREFEITO

Of. 257/2015-GAB

Canoinhas, 16 de outubro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Wilmar Sudoski

Presidente da Comissão de Justiça e Redação - Câmara de Vereadores

Canoinhas – SC

Assunto: **Resposta ao ofício 106/2015 – Projeto de Lei nº 230/2015**

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, venho à presença de Vossas Excelências, apresentar as seguintes justificativas referente as indagações apresentadas por esta louvável comissão de justiça e redação, respondendo objetivamente cada apontamento nos seguintes termos:

- a) No ordenamento legal vigente, os conselhos locais não têm a participação efetiva junto ao conselho municipal. Visando aperfeiçoar a redação legislativa, sugere-se que além dos dois conselhos locais já mencionados no ofício nº 106/2015 para que seja incluído os incisos IV e V (CLS dos bairros Campo da Água Verde e Industrial I, que seja acrescido, ainda, um parágrafo no artigo 7º prevendo a possibilidade de outros bairros se organizarem e que possam participar deste conselho, ressaltando que demais conselho locais serão aprovados mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde de Canoinhas e constituídos através de fórum próprio.
- b) Os conselhos Locais de Saúde serão organizados mediante a criação de um fórum onde serão eleitas as entidades representantes para composição deste conselho local



Prefeitura de Canoinhas GABINETE DO PREFEITO

e através de regimento próprio que deverá ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde;

- c) A participação dos conselhos locais de saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde está previsto no art. 3º, §2º, inciso I alínea “q” do projeto de lei nº 230/2015, prevendo inclusive o direito de participar ativamente com direito a voz e voto.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Alberto Rincoski Faria

Prefeito